

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA  
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS  
DE OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA E DE AGENTE TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA  
EDITAL Nº 49 – ABIN, DE 25 DE ABRIL DE 2013

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 132, expedida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão em 24 de abril de 2013 e publicada no Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013, torna pública a **convocação complementar para a quarta turma do Curso de Formação em Inteligência (CFI) para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência**, referente ao concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos cargos de Oficial Técnico de Inteligência e de Agente Técnico de Inteligência, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN).

**1** Convocação complementar para a quarta turma do Curso de Formação em Inteligência, para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência, em conformidade com o subitem 14.1.2 do Edital nº 1 – ABIN, de 2 de setembro de 2010, publicado no *Diário Oficial da União* em 3 de setembro de 2010, na seguinte ordem: cargo/área e número de inscrição em ordem crescente.

**1.1 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO**

10011783 / 10028367 / 10048946 / 10059372.

**1.2 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE ARQUIVOLOGIA**

10028281.

**1.3 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

10032928.

**1.4 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS**

10000593.

**1.5 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE PEDAGOGIA**

10074939.

**1.6 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE PSICOLOGIA**

10024243.

**1.7 OFICIAL TÉCNICO DE INTELIGÊNCIA – ÁREA DE SUPORTE A REDE DE DADOS**

10022354.

**2 DO CURSO DE FORMAÇÃO EM INTELIGÊNCIA**

2.1 Os candidatos convocados para o CFI deverão observar todas as instruções contidas nos subitens 9.1.10 a 9.1.14 e no item 14 do Edital nº 1 – ABIN, de 2 de setembro de 2010, publicado no *Diário Oficial da União* em 3 de setembro de 2010, e nas Instruções Normativas nº 007 – ABIN/GSIPR e nº 008 – ABIN/GSIPR, ambas de 1º de setembro de 2010, publicadas no *Diário Oficial da União* em 3 de setembro de 2010.

2.2 A quarta turma do CFI para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência tem início em **25 de abril de 2013** e término previsto para **6 de junho de 2013**.

2.3 O candidato convocado participará do CFI estritamente na turma para a qual foi convocado.

2.4 O CFI, de caráter eliminatório e classificatório, constitui a terceira etapa do concurso público para ingresso na classe inicial do cargo, integrante do Plano de Carreiras e Cargos da ABIN.

2.5 O CFI será realizado na Escola de Inteligência (Esint), localizada na sede da ABIN, no Setor Policial Sul, área 5, quadra 1, Brasília/DF.

2.6 O aluno do CFI está sujeito a tempo integral de dedicação, podendo realizar atividades curriculares em horário diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com frequência obrigatória.

2.7 O CFI terá duração de 250 horas/aula e será regulado por Regimento Escolar a ele aplicável.

## **2.8 DA MATRÍCULA**

2.8.1 A matrícula em segunda convocação na quarta turma do CFI para o cargo de Oficial Técnico de Inteligência e Agente Técnico de Inteligência será realizada, **exclusivamente via Internet**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/abin2010>, nos dias **26 e 27 de abril de 2013**, das **10 horas às 16 horas** (observado o horário oficial de Brasília/DF).

2.8.1.1 O CESPE/UnB não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.2 Após efetuada a matrícula, o candidato terá a matrícula bloqueada pelo sistema, não sendo permitida, em hipótese alguma, quaisquer alterações.

2.8.3 O candidato que deixar de formalizar sua matrícula no CFI dentro do prazo fixado pelo instrumento de convocação ou não comparecer ao Curso de Formação em Inteligência desde o início será considerado reprovado e, conseqüentemente, eliminado do concurso, podendo ser convocados outros candidatos em igual número de desistências, obedecida a ordem de classificação na primeira etapa e desde que o prazo de apresentação do convocado seja compatível com o início de realização do curso.

2.8.4 A efetivação da matrícula no CFI está condicionada ao preenchimento *online* e entrega, **obrigatória**, de formulário de requerimento de matrícula impresso e assinado e à apresentação, no dia **29 de abril de 2013, às 8 horas**, na sede da ABIN, situada no Setor Policial Sul, área 5, quadra 1, bloco D, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, da seguinte documentação:

- a) Termo de Declaração de Responsabilidade e de Opção (original assinado pelo candidato) para recebimento do auxílio financeiro a que se refere o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, cujo modelo será disponibilizado por ocasião da matrícula;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, inclusive via rede mundial de computadores (Internet), desde que acompanhado de mecanismo de autenticação;
- c) carteira de identidade civil ou militar (cópia autenticada em cartório);
- d) 3 (três) fotos 3X4 recentes, coloridas e com fundo branco.

2.8.4.1 No caso de servidor público, a matrícula também está condicionada à autorização do respectivo órgão para matricular-se no Curso de Formação em Inteligência, em conformidade com o art. 14 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998, e no § 4º do art. 20 e no inciso IV do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.8.4.2 No ato da matrícula, o candidato deverá assinar termo de compromisso de manutenção de sigilo, nos termos da legislação vigente.

2.8.5 O candidato convocado para o CFI também deverá apresentar, de **29 de abril a 14 de maio de 2013**, no horário de funcionamento da ABIN, na sede da Agência, situada no Setor Policial Sul, área 5, quadra 1, bloco D, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, os originais dos seguintes documentos, todos indispensáveis ao prosseguimento da **investigação social e funcional**:

- a) certidão relativa aos assentamentos funcionais, expedida pelo órgão próprio, no caso de servidor ou empregado público ou militar, de qualquer dos poderes dos entes federados;
- b) certidões dos cartórios de protestos de títulos e dos cartórios de distribuição cível do município/Distrito Federal onde reside;
- c) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
- d) certidão da Justiça Militar Federal e, quando existir, da Justiça Militar Estadual, inclusive para candidatos do sexo feminino, em ambos os casos;

e) certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, da zona eleitoral do candidato;  
f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e pela Polícia Civil dos Estados ou do Distrito Federal onde o candidato reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

2.8.5.1 O prazo de cinco anos especificado na alínea “f” do subitem anterior deve ser contado regressivamente a partir da data de publicação do edital de abertura do certame.

2.8.5.2 Somente serão aceitos documentos expedidos, no máximo, **nos 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega fixada neste edital e dentro do prazo de validade.**

2.8.5.3 Serão aceitos documentos expedidos por meio da rede mundial de computadores (**Internet**), desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

2.8.5.4 Serão desconsiderados os documentos rasurados.

### **3 DAS ORIENTAÇÕES GERAIS**

3.1 Aos alunos regularmente matriculados no CFI, exceto aos residentes no Distrito Federal, poderá ser oferecido alojamento em dependências da Esint, observada a sua capacidade e operacionalização.

3.2 Durante o CFI, os alunos deverão comparecer em traje passeio completo ou passeio, inclusive gravata para alunos do sexo masculino, exceto quando prevista outra vestimenta.

**ANA MARIA JUNQUEIRA DANTAS**